



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-102 - Campo Grande - MS -  
www.jfms.jus.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2016 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, com sede à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.422.922/0001-00, neste ato representada Juiz Federal Diretor do Foro, designado pelo Ato nº 26, de 23/02/2016, da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, doravante denominada **JUSTIÇA FEDERAL**, nos termos do que dispõem a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o Decreto nº 7.892, de 23/1/2013, o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais normas pertinentes e em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 024/2016-RP (2256412), Lotes 01, 02, 03 e 04, Processo Administrativo nº 0003272-71.2016.4.03.8002, resolve registrar os preços ofertados pela empresa **GRÁFICA E EDITORA VIRTUAL EIRELI - ME**, estabelecida na Av. Salgado Filho, 1675, Bairro: Orpheu Baís, Cidade: Campo Grande - MS, Cep.: 79005-300, inscrita no CNPJ sob o nº 23.604.913/0001-12, neste ato representada pela senhora Elaine Cabral dos Santos - proprietária, CPF.: 931.396.321-34, RG.: 1164753 SSP/MS, doravante denominada **FORNECEDORA**, classificada em **1º (primeiro) lugar**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão Eletrônico e consoante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente Ata consiste no fornecimento de envelopes e capas personalizados, em conformidade com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2016-RP e nos Anexos que o integram (2256412) e na Proposta Comercial da FORNECEDORA (2330680).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto desta Ata de Registro de Preço dar-se-á mediante a expedição de nota de empenho pela JUSTIÇA FEDERAL observados as condições definidas no item 2 do Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2016-RP.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA**

O FORNECEDOR deverá entregar o objeto desta instrumento na Seção de Patrimônio e Almoxarifado da JUSTIÇA FEDERAL, situado na Rua Ceará, 1.158 – Bairro Santa Fé, Campo Grande/MS. Telefone: 67 3326-0985 - O horário de entrega é das 11 às 17 horas, a não ser que outro horário seja acordado entre as partes, ou em outro endereço designado pela JUSTIÇA FEDERAL, dentro da cidade de Campo Grande-MS.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS**

1. Quando contratados, a JUSTIÇA FEDERAL pagará à FORNECEDORA o preço registrado conforme segue.

1.1. Lote 1 - Envelope Branco - embalados em caixas com 250 envelopes – Identificada por fora:

Item	DESCRIÇÃO	Qtde. Total Estimada (Unidade = envelope)	Qtde. mínima p/pedido	Preço unitário R\$	Valor Total Estimado R\$
1.	ENVELOPE BRANCO TIPO SACO – MEDINDO 340 X 240 mm – TIMBRE DA JUSTIÇA FEDERAL na cor PRETA – GRAMATURA DE 90 g/cm²	10.000	5.000	0,34	3.400,00

2.	<b>ENVELOPE BRANCO TIPO SACO – MEDINDO 360 X 260 mm – TIMBRE DA JUSTIÇA FEDERAL na cor PRETA – GRAMATURA DE 90 g/cm<sup>2</sup></b>	10.000	5.000	0,37	3.700,00
3.	<b>ENVELOPE BRANCO TIPO SACO – MEDINDO 176 X 250 mm – TIMBRE DA JUSTIÇA FEDERAL na cor PRETA – GRAMATURA DE 90 g/cm<sup>2</sup></b>	10.000	2.500	0,18	1.800,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1</b>					<b>8.900,00</b>

1.2. Lote 2 - Capas de Processo - embaladas em pacotes de 50 unidades:

Item	DESCRIÇÃO	Qtde Total (Unidade = capa)	Qtde mínima p/pedido	Preço unitário R\$	Valor Total Estimado R\$
1.	<b>CAPA PARA PROCESSO COR ROSA – Gramatura de 240 g/cm<sup>2</sup> - Impressos na cor PRETA – Plastificada FRENTE E VERSO (micra 30) – Medindo: 35cm (altura) X 50cm (comprimento) – Dobrada e perfurada</b>	20.000	2.000	0,57	11.400,00

1.3. Lote 3 - Capas de Processo - embaladas em pacotes de 50 unidades:

Item	DESCRIÇÃO	Qtde Total (Unidade = capa)	Qtde mínima p/pedido	Preço unitário R\$	Valor Total Estimado R\$
1.	<b>CAPA PARA PROCESSO COR AZUL, (ACAO PENAL), 1265/1 - Gramatura de 240 g/cm<sup>2</sup> - Impressos na cor PRETA – Plastificada FRENTE E VERSO (micra 30) – Medindo: 35cm (altura) X 50 cm (comprimento) – Dobrada e perfurada</b>	10.000	2.000	0,62	6.200,00
2.	<b>CAPA PARA PROCESSO COR CINZA - COM 1 TARJA PRETA - Gramatura de 240 g/cm<sup>2</sup> - Impressos na cor PRETA – Plastificada FRENTE E VERSO (micra 30) – Medindo: 35cm (altura) X 50cm (comprimento) – Dobrada e perfurada</b>	10.000	2.000	0,62	6.200,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 3</b>					<b>12.400,00</b>

1.4. Lote 4 - Capas de Processo - embaladas em pacotes de 50 unidades:

Item	DESCRIÇÃO	Qtde Total (Unidade = capa)	Qtde mínima p/pedido	Preço unitário R\$	Valor Total Estimado R\$
1.	<b>CAPA PARA PROCESSO COR (OURO) LARANJA - Gramatura de 240 g/cm<sup>2</sup> - Impressos na cor PRETA– Plastificada FRENTE E VERSO (micra 30) – Medindo: 35cm (altura) X 50cm (comprimento) – Dobrada e perfurada</b>	20.000	2.000	0,80	16.000,00

2. Os preços estabelecidos nesta Cláusula abrangem todas as despesas e custos (tais como remuneração, encargos sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, insumos, tributos incidentes conforme legislação vigente, bem como taxa de administração, lucro, laudos, transportes etc), necessários ao cumprimento integral do objeto da presente Ata, não cabendo à JUSTIÇA FEDERAL quaisquer ônus adicionais.

## CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto será recebido:

1.1. Provisóriamente no momento da entrega, ou em até 2 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

- a) os envelopes e/ou as capas deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, com a indicação da quantidade na mesma;
- b) condições da embalagem e/ou do material;
- c) quantidade entregue;
- d) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

1.2. Atendidas as condições indicadas no item acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

1.2.1. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

1.4. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- a) verificação da qualidade do material;
- b) compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- c) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

5.5. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

5.6. Reserva-se a JFPGMS o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

## **CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc) deverá ser encaminhado à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, situada à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79037-901 - CNPJ 05.422.922/0001-00, que o protocolará.

1.1. Na entrega do documento de cobrança será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº 8.036/90) e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº 8.212/91) e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei nº 12.440/11). Será confirmada também a regularidade fiscal, podendo ser mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93". Portanto, a FORNECEDORA deverá manter os mesmos atualizados.

2. O documento de cobrança será emitido em nome da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

a) O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho;

b) Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emite do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emite do documento de cobrança;

c) A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emite do documento de cobrança, se aceita pelo a JUSTIÇA FEDERAL, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes;

- d) No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a FORNECEDORA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária;
- e) Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais;
- f) No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;
- g) Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Seção Financeira da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, antes do processamento do respectivo pagamento;
- h) No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho;
- i) Se a FORNECEDORA sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 1º, § 6º, da IN SRF nº 480/2004) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).
3. O faturamento deverá ser efetuado após a entrega de cada parcela.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

1. Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da FORNECEDORA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei 9.430/1996, Lei 8.212/1991 e regulamentações; e Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local da prestação dos serviços, em cotejo com a Lei Municipal do estabelecimento sede da empresa.
2. Se a FORNECEDORA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.
- 2.1. A FORNECEDORA optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar juntamente com a fatura, Declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/1/2012.
3. A FORNECEDORA que prestar serviços no município de Campo Grande cuja sede estiver localizada em outro município deverá providenciar inscrição no cadastro da Secretaria de Finanças do Município de Campo Grande, nos termos do art. 123 da Lei Complementar nº 59, de 02/10/2003 e alterações posteriores. Caso contrário, estará sujeito à retenção de ISSQN sobre o valor da nota fiscal, para o Município de Campo Grande, conforme a legislação mencionada.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 1 - O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados contados da apresentação do documento de cobrança, no local e forma indicado na cláusula do faturamento:
- a. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela;
  - b. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando decorrer de despesa cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.
- 2 - Os prazos estabelecidos neste item serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo FORNECEDOR, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.
- 3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a JUSTIÇA FEDERAL não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela JUSTIÇA FEDERAL, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**I** = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365} \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \cdot I = 0,00016438$  ao dia

365 365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

4. O pagamento dos encargos moratórios, deverão ser objeto de solicitação do FORNECEDOR, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

## **CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA PUBLICAÇÃO**

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses, estando sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da referida Lei, no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

2. A partir da vigência desta Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

Fica a FORNECEDORA obrigada, ainda, a:

1. Manter, durante a validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação respectivo.

2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, o representante legal da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços será exercido pelo supervisor da Seção de Material e Patrimônio - SUPA, da JUSTIÇA FEDERAL, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seus substitutos especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a FORNECEDORA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

1 Na inexecução parcial ou total do contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a FORNECEDORA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02:

a) advertência;

b) multa moratória de:

I- 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para a prestação do serviço e na demora para a correção da entrega de produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus Anexos, limitada a 3% (três por cento), ou seja, 15 (quinze) dias;

II- 0,3% (três décimos por cento) do valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida ao dia, em caso de atraso no cumprimento da obrigação ou prestação do serviço superior a 15 (quinze) dias, limitada a 7,5% (sete e meio por cento), ou seja, 25 (vinte e cinco) dias.

III - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), na inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução do contrato.

IIIa - o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei 8.666/1993.

c) multa compensatória de 9,5% (nove e meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, hipótese em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o produto ou serviço e formalizar a rescisão unilateral do contrato;

d) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, em caso de descumprimento total da obrigação assumida;

e) multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, por ocorrência não prevista na presente cláusula e que descumpra quaisquer dos itens do Edital e seus anexos;

f) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a FORNECEDORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

2. Em caso de existência de garantia contratual nos contratos de duração continuada, eventual pena pecuniária será inicialmente coberta mediante execução da garantia. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, responderá a FORNECEDORA pela sua diferença que será retida dos pagamentos eventualmente devidos pela JUSTIÇA FEDERAL.

2.1. Em caso de inexistência de garantia contratual e não se tratando de contrato de duração continuada, com parcelas mensais e sucessivas, o valor da multa será retido previamente do pagamento devido pela JUSTIÇA FEDERAL.

3. Em caso de reincidência a sanção de multa será aumentada de 1/3.

4. As multas não têm caráter indenizatório. No caso de a infração causar prejuízo a esta Administração, e este prejuízo exceder o valor da multa compensatória, a Administração poderá exigir indenização suplementar judicialmente. Nessa situação a sanção de multa valerá como princípio de pagamento, competindo a Administração provar o prejuízo.

5. As multas (moratória e compensatória) serão independentes e, a critério da JUSTIÇA FEDERAL, cumulativas. Todavia a somatória das multas por descumprimento não poderá ultrapassar o montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, impedimento para licitar e contratar com a União e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à FORNECEDORA juntamente com a de multa.

7. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, não o fazendo poderá ser aplicada penalidade de multa à empresa descumpridora de seus deveres no importe de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela entregue e pendente de regularização das condições de habilitação, e limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato e, a critério da Administração, poderá ser rescindido o Contrato.

8. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

9. Cláusulas que se aplicam na licitação como na execução do contrato:

9.1. As penalidades previstas no Edital e no Contrato não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

9.2. As penalidades aplicadas às Licitantes e às FORNECEDORAS, após regular procedimento de apuração de falta, serão registradas no SICAF.

9.3. As comunicações e/ou intimações derivadas de processo administrativo de penalidade serão realizadas, em regra, por via eletrônica, competindo à Licitante/FORNECEDORA informar seu endereço de e-mail juntamente com sua Proposta Comercial.

9.3.1. A confirmação do recebimento da correspondência eletrônica dar-se-á no prazo de 1 (um) dia útil, findo o qual, sem manifestação da Licitante/FORNECEDORA, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação, contando-se a partir deste dia o prazo processual administrativo.

9.3.2. Quando estritamente necessário, as comunicações e/ou intimações serão enviadas por via postal, ao endereço informado na Proposta Comercial.

9.3.3. No caso de intimação para defesa e/ou recurso enviada por via postal e tratando-se de endereço localizado em edifício comercial, a Licitante/FORNECEDORA está ciente que a intimação será entregue na portaria e que o prazo para resposta será contado a partir do recebimento por funcionário próprio ou terceirizado atuante na referida portaria;

9.3.4. A defesa e o recurso deverão ser encaminhados, preferencialmente, por meio eletrônico, para o endereço: [diretorforo\\_ms@trf3.jus.br](mailto:diretorforo_ms@trf3.jus.br), observando-se que o tamanho máximo, por documento, é de até 10MB.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

1. A FORNECEDORA terá seu registro cancelado, por determinação da JUSTIÇA FEDERAL, quando:

1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

1.2. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 1.1, 1.2 do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.1. por razão de interesse público; ou

3.2. a pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

A presente Ata vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº **024/2016-RP** e seus anexos (2256412);

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA, de 22/11/2016 (2330680); e

c) Processo Administrativo nº 0003272-71.2016.4.03.8002;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES**

1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número desta Ata e o assunto específico da correspondência.

2. As comunicações feitas à JUSTIÇA FEDERAL deverão ser endereçadas ao Núcleo de Apoio Judiciário - NUAJ, situado na Rua Del Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, B. Parque dos Poderes, Campo Grande, MS, CEP 79037-102, telefone (67) 3320-1211, e e-mail [nuaj\\_ms@trf3.jus.br](mailto:nuaj_ms@trf3.jus.br).

3. As comunicações feitas à FORNECEDORA deverão ser endereçadas à **GRÁFICA E EDITORA VIRTUAL EIRELI ME.**, estabelecida na Av. Salgado Filho, 1675, Bairro: Orpheu Baís, Cidade: Campo Grande - MS, Cep.: 79005-300, telefone (67) 3384-2395 e Fax.: (67) 3383-4061 e e-mail [financeiro@graficatropical.com.br](mailto:financeiro@graficatropical.com.br).

4. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As dúvidas e questões oriundas da execução do presente Instrumento serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da JUSTIÇA FEDERAL.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz dos Santos, Assessor**, em 09/12/2016, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CABRAL DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 14/12/2016, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 14/12/2016, às 20:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2369423** e o código CRC **C6BC56F1**.

2ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DO FORO  
SECRETARIA-GERAL  
SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMONIO

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato nº 47/2016, firmado em 15/12/2016 com KENTA INFORMÁTICA S.A.; Objeto: fornecimento de software de gravação de audiências; Amparo: Leis: 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13; LC 123/06; Decretos: 3.555/00, 5.450/05, 7.174/10, 7.892/13 e 8.250/14; Processo: RJ-EOF-2015/1065; P.T.: 02.061.0569.4257.0001; Elementos de Despesa: 3.3.90.37/39, 4.4.90.39/52; Valor: R\$ 68.069,10; Empenho: 2016NE001153/1154/1155/1156; Signatários: Dr. Renato Cesar Pessanha de Souza - Diretor do Foro, pela Contratante - e a Sra. Cristina Hisako Ito Barrios, pela Contratada.

Espécie: Contrato nº 49/2016, firmado em 15/12/2016 com RTT INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP; Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica no sistema de centrais telefônicas ERICSSON; Amparo: Leis: 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13; LC 123/06; Decretos: 3.555/00 e 5.450/05; Processo: RJ-EOF-2016/296; P.T.: 02.061.0569.4257.0001; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Valor: R\$ 36.000,00; Empenho: 2016NE001195; Signatários: Dr. Renato Cesar Pessanha de Souza - Diretor do Foro, pela Contratante - e a Sra. Aline Chipitelle Ribeiro Baião, pela Contratada.

Espécie: Contrato nº 42/2016, firmado em 15/12/2016 com RTT INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP; Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica no sistema de centrais telefônicas SIEMENS; Amparo: Leis: 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13; LC 123/06; Decretos: 3.555/00 e 5.450/05; Processo: RJ-EOF-2016/300; P.T.: 02.061.0569.4257.0001; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Valor: R\$ 20.700,00; Empenho: 2016NE001056; Signatários: Dr. Renato Cesar Pessanha de Souza - Diretor do Foro, pela Contratante - e a Sra. Aline Chipitelle Ribeiro Baião, pela Contratada.

## EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHOS

Contratada: Refrigeração Flora Ltda; PROC: EOF2016/321.02; OBJ: material de refrigeração; TL: pregão; PT: 02061056942570001; ED: 339030; NE: 2016NE800135; data: 16/12/2016; valor: R\$ 25.757,31

Contratada: Estrela de Benfica Refrigeração Ltda; PROC: EOF2016/321.01; OBJ: material de refrigeração; TL: pregão; PT: 02061056942570001; ED: 339030; NE: 2016NE800136; data: 16/12/2016; valor: R\$ 47.004,00

Contratada: Oeste Baterias e Peças Automotivas Ltda; PROC: EOF2016/134.07; OBJ: material para manutenção de veículos; TL: pregão; PT: 02061056942570001; ED: 339030; NE: 2016NE800137; data: 16/12/2016; valor: R\$ 3.079,35

## AVISO DE PENALIDADE

A Justiça Federal de Primeiro Grau do Rio de Janeiro DECIDIU aplicar à empresa ASTSER SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME (CNPJ: 04.512.330/0001-17) a penalidade de MULTA DE 10 % (DEZ POR CENTO) sobre o valor das notas fiscais nºs 251 e 252 referentes aos serviços prestados nos meses de setembro/2016 e outubro/2016, nos termos do Item 12 do Edital do Pregão Eletrônico nº 67/2012, subitens 12.2.b e 12.4.1, c/c o art. 87, II, da Lei nº 8.666/93. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 67/2012, mediante processo administrativo nº RJ-EOF-2012/390.02.

LUÍS FERNANDO BEZERRA DE MENEZES  
Coordenador de Compras

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2016

PROCESSO Nº JFES-ADM-2016/00011

Foi homologada a licitação em epígrafe e adjudicados à empresa Prolux Iluminação Eireli - ME o lote 01, no valor de R\$ 53.880,00 e o Lote 02, no valor de R\$ 10.750,00.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2016

PROCESSO Nº JFES-ADM-2016/00027

Foi homologada a licitação em epígrafe e adjudicados seus lotes às empresas: PONTO CERTO LOCAÇÃO, COMÉRCIO E EVENTOS LTDA - ME - para o lote 1, no valor de R\$ 23.590,00; VISTA LINDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉS ESPECIAIS LTDA - EPP - para o lote 2, no valor de R\$ 73.200,00.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2016

PROCESSO JFES-EOF-2016/00246

Foi homologada a licitação em epígrafe e adjudicados seus Lotes às seguintes empresas: Lote 01: Divisórias VM Comércio Ltda. ME, no valor global de R\$ 14.749,50 ; Lote 02: Finale Sistemas Construtivos Ltda. ME, no valor global de R\$ 3.800,00 e Lote 03: Estafe Comércio e Serviços Eireli - EPP, no valor global de R\$ 4.440,00.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI  
Supervisora da Seção de Licitações

AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2016

PROCESSO Nº JFES-ADM-2016/00011

Informo aos interessados que foi assinada a Ata de Registro de Preços seguinte, decorrente da licitação em epígrafe.  
ARP 04/2016 - Empresa: PROLUX ILUMINACAO EIRELI ME.

Lote	Especificação/Marca	Quant. registrada	Preço unitário
01	Lâmpada de LED tubular T8, base G13, comprimento 1200mm/ Philips	1500	R\$ 35,92
Lote	Especificação/Marca	Quant. registrada	Preço unitário
01	Lâmpada de LED tubular T8, base G13, comprimento 600mm / Osram	500	R\$ 21,50

Data de assinatura da ata: 14/12/2016. Vigência da ata: 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura. A Ata de Registro de Preços, na íntegra, encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br).

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2016

PROCESSO Nº JFES-ADM-2016/00027

Informo aos interessados que foram assinadas as Atas de Registro de Preços seguintes, decorrentes da licitação em epígrafe.  
ARP 05/2016 - Empresa: PONTO CERTO LOCAÇÃO, COMÉRCIO E EVENTOS LTDA - ME.

Lote	Especificação/Marca	Quant. registrada	Preço unitário
01	Açúcar refinado de primeira qualidade - pacote de 1kg / Guarani	7.000	R\$ 3,37

ARP 06/2016 - Empresa: VISTA LINDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉS ESPECIAIS LTDA - EPP.

Lote	Especificação/Marca	Quant. registrada	Preço unitário
01	Café torrado e moído - pacote de 500g / Vista Linda	10.000	R\$ 7,32

Data de assinatura das atas: 16/12/2016. Vigência da ata: 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura. A Ata de Registro de Preços, na íntegra, encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br).

JULIANA SILVA PRADO LUCHI  
Supervisora da Seção de Licitações

3ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO  
DIRETORIA DO FORO

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a)Proc. nº 0070216-58.2016.4.03.8001-UAPA; b)Objeto: Contratação de Serviços da Imprensa Nacional para publicação de Atos Administrativos da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, exercício de 2.017; c)Contratada: IMPRENSA NACIONAL; d)CNPJ: 04.196.645/0001-00; e)Valor total: R\$91.000,00; f) Fundamento Legal: Art. 24, inc. VIII, da Lei 8.666/93; g)Autorização: Ana Lúcia Caurel Afonso Pereira, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dr. Paulo Cezar Neves Junior, Diretor do Foro.

## EXTRATOS DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) Proc. nº 0063558-18.2016.4.03.8001-UMIN; b)Objeto: Fornecimento de água e serviço de esgoto para o JEF de Campinas - Exercício 2017; c)Contratada: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A; d)CNPJ: 46.119.855/0001-37; e)Valor total: R\$72.000,00; f) Fundamento Legal: Art. 25 "Caput" da Lei 8.666/93; g)Autorização: Ana Lúcia Caurel Afonso Pereira, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dr. Paulo Cezar Neves Junior, Diretor do Foro.

a) Proc. nº 0063543-49.2016.4.03.8001-UMIN; b)Objeto: Fornecimento de água e serviço de esgoto para o Fórum de Campinas - Exercício 2017; c)Contratada: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A; d)CNPJ: 46.119.855/0001-37; e)Valor total: R\$114.000,00; f) Fundamento Legal: Art. 25 "Caput" da Lei 8.666/93; g)Autorização: Ana Lúcia Caurel Afonso Pereira, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dr. Paulo Cezar Neves Junior, Diretor do Foro.

a) Proc. nº 0063874-31.2016.4.03.8001-UMIN; b)Objeto: Fornecimento de água e serviço de esgoto para o Fórum de Andradina - Exercício 2017; c)Contratada: ÁGUAS DE ANDRADINA S/A; d)CNPJ: 12.584.063/0001-11; e)Valor total: R\$9.720,00; f) Fundamento Legal: Art. 25 "Caput" da Lei 8.666/93; g)Autorização: Ana Lúcia Caurel Afonso Pereira, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dr. Paulo Cezar Neves Junior, Diretor do Foro.

a) Proc. nº 0063379-84.2016.4.03.8001-UMIN; b)Objeto: Fornecimento de água e serviço de esgoto para o Fórum de Araçatuba - Exercício 2017; c)Contratada: SOLUÇÕES AMBIENTAIS DE ARAÇATUBA S/A; d)CNPJ: 16.832.157/0001-13; e)Valor total: R\$13.200,00; f) Fundamento Legal: Art. 25 "Caput" da Lei 8.666/93; g)Autorização: Ana Lúcia Caurel Afonso Pereira, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dr. Paulo Cezar Neves Junior, Diretor do Foro.

a) Proc. nº 0063727-05.2016.4.03.8001-UMIN; b)Objeto: Fornecimento de água e serviço de esgoto para o Fórum de Mauá - Exercício 2017; c)Contratada: ODEBRECHT AMBIENTAL MAUÁ S/A; d)CNPJ: 05.380.441/0001-80; e)Valor total: R\$10.800,00; f) Fundamento Legal: Art. 25 "Caput" da Lei 8.666/93; g)Autorização: Ana Lúcia Caurel Afonso Pereira, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dr. Paulo Cezar Neves Junior, Diretor do Foro.

a) Proc. nº 0062958-94.2016.4.03.8001-UMIN; b)Objeto: Fornecimento de água e serviço de esgoto para o Fórum de Ribeirão Preto - Exercício 2017; c)Contratada: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIBEIRÃO PRETO; d)CNPJ: 56.022.858/0001-01; e)Valor total: R\$72.000,00; f) Fundamento Legal: Art. 25 "Caput" da Lei 8.666/93; g)Autorização: Ana Lúcia Caurel Afonso Pereira, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dr. Paulo Cezar Neves Junior, Diretor do Foro.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 0003272-71.2016.4.03.8002. Ata de Registro de Preços nº 1/2016-DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC. Pregão Eletrônico nº 024/2016-RP. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. CONTRATADA: Gráfica e Editora Virtual Eireli - ME (CNPJ: 23.604.913/0001-12). OBJETO: Fornecimento de envelopes e capas personalizadas. ASSINATURA: 14/12/2016. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Dr. Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Elaine Cabral dos Santos - proprietária.

4ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DO FORO  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

## EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 65/2016 PA nº 0002889-66.2016.4.04.8002; Pregão 42/2016, Empresa: FERREIRA AMARAL CONSTRUTORA LTDA. - ME; CNPJ nº 23.459.461/0001-22; objeto: serviços de adaptação, com fornecimento de materiais, no sistema de combate a incêndios do prédio-sede da Subseção de Criciúma. Vigência: até 31/05/2017. Preço total: R\$ 221.850,38. Dotação orçamentária: PT 085314, ED 449051, NE 2016NE003522, de 06/12/2016. Assinatura: 14/12/2016.

CONTRATO Nº 67/2016 PA nº 0002263-47.2016.4.04.8002; dispensa de licitação, art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, Empresa: PROVISIA SEGURANÇA PATRIMONIAL E PESSOAL LTDA - ME; CNPJ nº 81.528.416/0001-89; objeto: prestação de serviços técnicos de monitoramento/vigilância eletrônica, 24 horas por dia, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, com disponibilização dos equipamentos necessários, para imóvel da Unidade Avançada de Atendimento de Tijucas. Vigência: 12 meses, a contar da data de assinatura, em 14/12/2016, podendo ser prorrogado. Preço mensal: R\$ 279,00. Dotação orçamentária: PT 096903, ED 339039, NE 2016NE003507, de 05/12/2016. Assinatura: 14/12/2016.